ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.988

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 104 DE 13 DE OUTUBRO / DE 1.987.-

LUIZ FELIPE DE MARCHI, Presidente da Câmara/ Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande / do Sul,

FAÇO SABER, que no uso de atribuições e ainda baseado no Decreto nº 1.610 de Fevereiro de 1.988, do - Executivo Municipal, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º) - Os valores das Diárias, constantes da Resolução nº 104 de 13 de Outubro de 1.987, passam a ser os seguintes:

I) - As Diárias dos Senhores Vereadores, quando em Exercício , ou em Representação Oficial da Câmara Municipal,ficam assim fixadas:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 4.500,00

b) - Fora do Território do Estado..... 5.500,00

c) - Em Brasília - DF..... 7.000,00

II) - As Diárias dos funcionários do Quadro Efetivo, dos servidores regidos pela CLT, e mesmo do pessoal cedido à Câmara Municipal,devidamente autorizados, correspondem aos seguintes valores:

a) - No interior do Município..... 800,00

b) - Fora do Território do Município..... 1.200,00

c) - Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre , ou fora do Território do Estado..... 2.500,00

segue..

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 2º) - Cada Diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja a percepção de Meia Diária.

ARTIGO 3º) - Além das Diárias, terão o direito como ajuda de custo, passagens ou combustível.

ARTIGO 4º) - Fica Revogada a Resolução nº 104 de 13 de Outubro / de 1.987.

ARTIGO 5º) - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da presente data.

CÂMARA MUNICIPAL, 11 DE FEVEREIRO DE 1.988

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Erechim, Rs 06 de Maio de 1.988

GUERINO JACÓB TORMEN
1º Secretário

TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária

Mod DG. 01